



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Lei N º 068/2022 de 14 de março de 2022.

SANCIONO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA
LEI Nº 54/2021 QUE DISPÕE ACERCA DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal da cidade de Monção/MA, **Klautevis Deline Oliveira Nussrala**, nos atributos e prerrogativas lhe reservadas por Lei e considerando a necessidade de manter os serviços públicos essenciais relacionados às pastas das Secretarias Municipais de: Administração e Gestão, Educação, Cultura e Esporte e Lazer;

Considerando que, a referida contratação por excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, é norma imperativa e que a vedação prevista na LC nº 173/2020 em seu art.8º, IV ressalva a contratação temporária de servidor público, nos moldes do art.37, IX da CF/88;

Considerando a possibilidade de prorrogação das Leis nº 54/2021, em seu art.3º, ante o excepcional interesse público.

É que sanciona-se a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Monção – MA, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a prorrogar as disposições previstas na Lei Municipal nº 54/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica acrescido no âmbito das Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Gestão, Cultura e Esporte e Lazer, conforme os anexos (**Relatório Situacional**) desta Lei, novas vagas para preenchimento temporário de funções, não importando em aumento de despesa para a prestação de serviços públicos de qualidade.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

Parágrafo único: As vagas previstas no caput deste artigo, visam atender as novas resoluções do MECe da Lei nº 14.113/2020 e seus respectivos contratos de trabalho só começam a vigorar a partir da assinatura dos interessados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2022.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal

SANCIONO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Secretaria Municipal de Educação

Anexo do Relatório Situacional - 2022

Cargo	Sede	Zona Rural		Total
		Polo	Rota	
Cuidador(a) de Alunos c/ Nec. Especiais	05	10	05	20
Cuidador de alunos no Transp. Escolar	06	10		16
Ajudante de Motorista	05	05	-	10
Nutricionista	02	-	-	02
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01
Assistente Social	02	-	-	02
Psicólogo(a)	02	-	-	02
Advogado(a)	02	-	-	01
Psicopedagogo (a)	02	-	-	02
Terapeuta Ocupacional	02	-	-	02
TOTAL	29	25	05	58





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Anexo do Relatório Situacional - 2022

Cargo	Sede	Total
Técnico em Agrimensura	01	01
TOTAL	01	01





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo do Relatório Situacional - 2022

Cargo	Praça de Eventos	Total
AOSD	02	02
Vigias	03	03
TOTAL	05	05



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Anexo do Relatório Situacional - 2022

Cargo	Praça de Esportes	Total
AOSD	03	03
Vigias	03	03
TOTAL	06	06